



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

**LEI Nº. 0016**, de 05 de novembro de 2013.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Geraldo da Piedade para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.**

A Câmara municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento geral do município de São Geraldo da Piedade, para o exercício de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.889.400,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos desta lei,

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.913.701,21</b>
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	401.311,76
1200.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.360,00
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	112.228,56
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	14.606,80
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.102.016,13
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.177,96
<b>2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.826.499,22</b>
2100.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	160.518,59
2200.00.00 - ALIENACAO DE BENS	31.460,80
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.634.519,83
<b>9000.00.00 - DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-1.850.800,43</b>
9700.00.00 - DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-1.850.800,43
<b>Total Geral</b>	<b>16.889.400,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

<b>DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
<b>01 – LEGISLATIVO</b>	
<b>1.01 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
111 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	700.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>700.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>700.000,00</b>
<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>2.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
211 - GABINETE DO PREFEITO	613.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>613.000,00</b>
<b>2.02 - SECRETARIA DO PREFEITO</b>	
221 - SECRETARIA DO PREFEITO	1.131.018,88
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.131.018,88</b>
<b>2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
231 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	986.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>986.000,00</b>
<b>2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
241 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.292.676,05
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>3.292.676,05</b>
<b>2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
251 - SECRETARIA DE CULTURA	1.297.529,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.297.529,00</b>
<b>2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER</b>	
261 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	779.122,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>779.122,00</b>
<b>2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
271 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	651.290,29
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>651.290,29</b>
<b>2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
281 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.536.742,82
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.536.742,82</b>
<b>2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
291 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.366.911,43
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.366.911,43</b>
<b>2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO</b>	
2101 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	1.156.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.156.000,00</b>
<b>2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
2111 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	141.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>141.000,00</b>
<b>2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
2121 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	411.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>411.000,00</b>
<b>2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2131 - SECRETARIA DE SAUDE	2.797.109,53
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>2.797.109,53</b>
<b>Total do Órgão</b>	<b>16.189.400,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>16.889.400,00</b>

<b>DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>30.00.00.00-00 - DESPESAS CORRENTES</b>	
31.00.00.00-00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.157.576,00
33.00.00.00-00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
33.00.00.00-00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.425.444,05
<b>Sub Total</b>	<b>9.593.020,05</b>
<b>40.00.00.00-00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
44.00.00.00-00 - INVESTIMENTOS	7.046.379,95
46.00.00.00-00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00
46.00.00.00-00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>7.186.379,95</b>
<b>99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>110.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>16.889.400,00</b>

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Parágrafo Único** - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014

São Geraldo da Piedade, 05 de novembro de 2.013.

  
**OZANAM DE OLIVEIRA FARIAS**  
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO

051 11/2013

\_\_\_\_\_  
Pref. Munic. São Geraldo da Piedade